



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

OBJETO: “Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto-SP, de acordo com as especificações do Anexo I- Termo de Referência do Edital.”

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL , AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para Contato: (19) 3821-8899- Ramal 905- E-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

1 - PRÊAMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **“Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto-SP, de acordo com as especificações do Anexo I-Termo de Referência do Edital.”**, o presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **02/07/2019 às 09:30hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;

ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

ANEXO VIII - Folha de dados para elaboração de contrato;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

ANEXO XI – Declaração dos Produtos Ofertados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **“Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto-SP, de acordo com as especificações do Anexo I-Termo de Referência do Edital.”**, conforme especificações e quantidades constantes.

3 – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

3.1 – O valor estimado desta licitação é de **R\$359.533,10 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos)**, conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3.3 - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à carregamento do produto e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

3.4 - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.5 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

3.6 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2019 sob nº Ficha nº357- 02.07.01-4.4.90-2084-Aquisição de Material Permanente - FNS -1180-04-Emenda Parlamentar.

4.2. - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

6.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 – A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

6.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (fora dos Envelopes nº 01 e 02), sob pena de não recebimento dos envelopes.

6.9 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO Envelope nº.01 – Proposta Pregão Presencial nº 010/2019 Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 010/2019

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

6.9.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.9.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

7.1.2 - Número deste Pregão;

7.1.3 - A descrição do objeto em conformidade com as especificações, **Marca**, valor unitário e valor total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.3.1 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou, sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei 8666/93).

7.1.4 – Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone, e-mail e fax), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa sagre-se vencedora.

7.1.5 - O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.1.6 – Os itens que compõem este processo licitatório, listados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, deverão ser apresentados com garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.1.7 – As empresas interessadas poderão utilizar o MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA disponível no site: www.eliasfausto.sp.gov.br para preenchimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

entrega junto ao envelope PROPOSTA gravado em CD ou PEN-DRIVE. A apresentação da proposta eletrônica, não exclui a obrigatoriedade da proposta impressa.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, no que couber, e demais normas aplicáveis.

7.4 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

7.5 - A licitante poderá utilizar-se do **ANEXO III** como modelo para apresentação da proposta.

7.6- A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" e "8.1.1.2" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

8.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

8.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (mobiliários);

8.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.8 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

8.1.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

8.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (ANEXO VII)

8.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (ANEXO IV)

8.1.4.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que os **produtos ofertados** atendem a todas as normas legais vigentes e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

disponibilizará pessoal, na quantidade necessária, para a **execução e entrega do objeto**. (ANEXO XI).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 8.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2.3 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial

8.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.5 – A Empresa vencedora deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, atendendo as reclamações, durante o período de vigência contratual.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

9.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

9.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

9.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02 , contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.2.1, do item 8.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

10.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

10.1.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 - Não serão aceitos recursos enviados por fax.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.1.

11.1.1. - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

11.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (Anexo X), terá início na data de assinatura do aludido instrumento e **vigorará pelo prazo de 06 (SEIS) MESES.**

11.3 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura do Contrato.

11.4 - Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 11.4, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.5.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet.

11.5.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub-ítem 9.12 a 9.19, e 10.2, 10.3 e 10.4, deste Edital.

11.5.4-As licitantes VENCEDORAS deverão apresentar, antes da assinatura do Contrato, os seguintes documentos: Autorização de Funcionamento do Fabricante emitido pela Anvisa, e Registro do Produto junto a Anvisa para os itens: 1,5,6,11,12,13,15,16,19,20,21,25,26,28,30,32,35e37, sob pena de perda do direito à contratação.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 – O prazo para entrega do objeto desta licitação será em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento e prévio agendamento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.1.1 – O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

12.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

12.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

12.4 – Caso os materiais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

12.5 – Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.5.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.

12.5.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.12 a 9.19 e 10.2, 10.3 e 10.6 deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. - A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

13.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

13.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

13.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “15 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

13.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

14 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 9.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

14.1.1 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

14.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

14.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

14.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1 - Retardarem a entrega do pregão/objeto;

14.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou no endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/diariooficial.

15.6. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Municipal Eletrônico, comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e disponibilizados no endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br.

15.7 - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 14 de Junho de 2019.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto-SP, de acordo com as especificações do Anexo I- Termo de Referência do Edital.”

Item	Descrição	Unid	Qnt	V.Unitário	V.Total
01	<p>Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Comando da Cadeira: Pedal ,Cabeceira: Articulada, Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade), Equipo: Tipo cart ou acoplado Unidade Auxiliar: 01 sugador , Cuba: Porcelana/ Cerâmica, Seringa Tríplice: Possui; Peça Reta: Possui, Contra Ângulo: Possui , Micro Motor: Possui;Caneta de Rotação: Possui, Terminais: No mínimo 3 Cadeira Estofamento Slim ou Comfort. Cor a definir. 2 apoios de braços anatômicos, acionamento por motoredutor elétrico e caixa de distribuição integrada Possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados. Cabeceira com opção standard ou bi-articulada. MESA DO EQUIPO Mesa do Equipo para até 4 terminais. Possibilidade de braços com movimentação horizontal e vertical. Ajuste de altura manual ou freio pneumático. Opcional: Sistema Cart (Mesa com rodízios) e negatoscópio. SUCTORA Suctora rebatível com giro de 45°. Porta detritos de fácil acesso localizado na mangueira de sucção. Acompanha cuba de porcelana autoclavável. REFLETOR Refletor seguro e prático, com duplo pega mão e braço totalmente articulado. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira,</p>	UNID	5	R\$13.818,67	R\$69.093,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	que impede a incidência de luz direta nos olhos do paciente. Ajuste de altura manual ou freio pneumático; PEDAL DE COMANDO Pedal móvel e com todas as funções integradas. Disponível nos modelos Multifuncional ou Multifuncional Joystick.				
02	Cadeira MOCHO ODONTOLÓGICO - Cor a definir Tipo De Regulagem Altura do Assento, Altura e posicionamento do Encosto. Pistão a gás Tipo De Base Estrela Baixa em Aço com capa em Polipropileno aproximadamente 280 MM Tipo De Espuma Injetada Capacidade De Carga minima 110 KG Altura Do Assento Ao Chão 51 cm Altura Mínima Do Assento Ao Chão 39 cm	UNID	2	R\$698,83	R\$1.397,67
03	Ar-Condicionado BTUs Capacidade:12.000 Tipo: Split Função: Quente e Frio Voltagem 220 V Garantia de 12 meses com selo do INMETRO	UNID	20	R\$1.862,48	R\$37.249,50
04	Baldea Pedal Cesto plástico com pedal. Capacidade: 40 litros. Cesto injetado em plástico polipropileno. A armação e o pedal são confeccionados em aço carbono galvanizado. Na cor branca	UNID	2	R\$135,53	R\$271,07
05	Cadeira de Rodas para Obeso Capacidade: de 120kg a 159kg Braços: Escamoteável Pés: Fixo Pintura epóxi: garante durabilidade e resistência, evita a corrosão e oxidação do produto; • Construída em liga alumínio aeronáutico temperado; • Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo	UNID	1	R\$1.505,29	R\$1.505,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	<p>vertical do garfo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Eixos de aço reforçado;• Pintura epóxi;• Estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada;• Estrutura dobrável em “X” com sistema de fechamento por guias;• Rodas traseiras de 24” em alumínio, pneus infláveis, raiadas e com protetor de raios;• Rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de alumínio;• Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi;• Freios bilaterais;• Protetor lateral de roupas em nylon com abas;• Protetor de raios;• Pedal removível• Apoio de braço escamoteável. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
06	<p>Cadeira de Rodas Adulto Material de Confecção: Aço ou ferro pintado Apoio para Braços: Escamoteável Apoio para Pés: Removível Elevação de Pernas: Com elevação Construída em aço; Estrutura dobrável em duplo X; Pintura eletrostática epóxi; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada em espuma injetada; Rodas traseiras de 24”, raiadas com pneus infláveis; Rodas dianteiras de 6” maciças, com garfos injetados em nylon; Freios bilaterais reguláveis; Protetores de roupa com aba; Apoios de pés articuláveis e reguláveis em altura e removíveis; Apoios de braço escamoteáveis; Capacidade de 120 kg; Garantia mínima de 12 meses</p>	UNID	2	R\$1.111,75	R\$2.223,50
07	<p>Computador (Desktop-Básico) Especificar: Não Especificação Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500</p>	UNID	1	R\$3.456,75	R\$3.456,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	<p>gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 Meses.</p>				
08	Projeto Multimídia (Datashow)	UNID	1	R\$2.405,98	R\$2.405,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

09	Tela de Projeção Especificar: Não Especificação Técnica: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80x1,80m (+ou-10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; Possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R\$970,49	R\$970,49
10	Carro de Curativos Acessórios: Balde e Bacia Material de Confecção: Aço Inoxidável Estrutura tubular redonda em aço inox. Tampo e prateleira com 70 cm e 30 cm de altura, respectivamente, ambos avarandados. Rodízios giratórios de 3 polegadas e com freios. Com suporte para bacia e balde em aço inox. MEDIDAS mínimas Comprimento sem suporte: 70 cm Comprimento com suporte: 100 cm Largura: 45 cm Altura: 92 cm	UNID	3	R\$1.532,33	R\$4.597,00
11	Laringoscópio Infantil Iluminação Interna: Fibra Optica/ Halógena - Xenon Composição: 05 Lâminas Rígidas 01 Cabo recartilhado em aço inox com lâmpada tampa rosqueável e mola em aço inox, para 02 (duas) pilhas MÉDIAS comerciais comuns. 03 (três) lâminas em aço inoxidável em peça única, extremidade distal de formato	UNID	1	R\$1.426,61	R\$1.426,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	redondo, condutor de iluminação por fibra ótica, face fosca para impedir reflexão de luz, sendo: 01- Lâmina Recém nascido nº 0 curva tipo McIntosh em aço inox e fibra ótica. 01- Lâmina Infantil nº 1 curva tipo McIntosh em aço inox e fibra ótica. 01- Lâmina Media nº 2 curva tipo McIntosh em aço inox e fibra ótica. Pino de aço substituível Encaixe para lâmina padrão internacional Contatos antioxidantes Lâmpada Halógena xenon Acondicionado em bolsa de courvim . Garantia mínima de 12 meses				
12	Laringoscópio Adulto Iluminação Interna: Fibra Optica/ Halógena - Xenon Composição: 05 Lâminas Rígidas 01 Cabo recartilhado em aço inox com lâmpada tampa rosqueavel e mola em aço inox, para 02 (duas) pilhas médias comerciais comuns. 05 (cinco) laminas em aço inoxidável em peça única, extremidade distal de formato redondo, condutor de iluminação por fibra ótica, face fosca para impedir reflexão de luz, sendo: 01 – Lâmina Infantil nº 1 curva tipo McIntosh em aço inox e fibra ótica. 01 – Lâmina Media nº 2 curva tipo McIntosh em aço inox e fibra ótica. 01 – Lâmina Adulta nº 3 curva tipo McIntosh em aço inox e fibra ótica. 01 – Lâmina Extragrande nº 4 curva tipo McIntosh em aço inox e fibra ótica.	UNID	1	R\$1.853,38	R\$1.853,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	01 – Lâmina Extragrande nº 5 curva tipo Miller em aço inox e fibra ótica. Pino de aço substituível Encaixe para lâmina padrão internacional Contatos antioxidantes Lâmpada Halógena de alta luminosidade, para cabo. Acondicionado em bolsa de courvim Garantia mínima de 12 meses.				
13	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Suporte com Rodízios: Possui Válvula de Segurança: Possui Frasco: Vidro Fluxo de Aspiração: 31 a 49 LPM Moveis-Capacidade de 4 a 6 litros, com suporte, com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança, frasco de vidro e bateria portátil com capacidade de no mínimo 40 minutos. Garantia mínima de 12 meses	UNID	4	R\$6.074,73	R\$24.298,93
14	Foco Refletor Ambulatorial Iluminação: LED Haste: Flexível Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado Haste flexível Altura regulável por meio de manípulo Foco protetor em chapa de aço carbono Pés com plásticas com Rodízios Bivolt Com Lâmpada Fria (Led) Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1,10m - Alt. Máxima: 1,600 m. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R\$582,32	R\$582,32
15	Eletrocardiógrafo Suporte com Rodízios: Não possui Acessório(s): 1 cabo de ECG Canais/ Operação/ Interface/ Computador/ Conectividade Wi-Fi: 12 canais/ Direto no console/USB/ Características: • Tela de LCD colorida touch screen com 12 canais simultâneos • Memória interna para armazenar 120 exames	UNID	3	R\$9.369,32	R\$28.107,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	<ul style="list-style-type: none">• Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4• Impressora térmica de alta resolução• Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax• Interpretação do ECG e medidas complexas• Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax)• Software permite visualizar / arquivar / imprimir em papel comum / e-mail				
16	Poltrona Hospitalar - POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE HIDRATAÇÃO Material de Confeção Armação Baixa: Aço / Ferro Pintado Assento/ Encosto: Estofado Courvin espuma com densidade mínima de aproximadamente D23, cor a definir. Capacidade: até 120kg Reclinação: Acionamento manual possuindo braçadeira com regulagem de altura integrada. Descanso para os pés: Integrado Garantia 12 meses.	UNID	9	R\$1.484,86	R\$13.363,70
17	Balança Antropométrica Adulto Modo de Operação: Digital - Estrutura em chapa de aço carbono; - Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; - Proteção da célula de carga contra impactos laterais; - Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Balança BI VOLT ; - Display LED - Função TARA até capacidade máxima; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	6	R\$1.313,07	R\$7.878,41
18	Mesa de Mayo Material de Confeção: Aço Inoxidável Mesa Auxiliar de Mayo com bandeja inox Estrutura tubular em aço com acabamento em pintura epóxi Acompanha bandeja em inox medindo 0,48m comprimento x	UNID	4	R\$655,09	R\$2.620,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	0,32m largura. Altura regulável através de manipulador lateral. Dimensões mínimas: 0,80m comprimento x 0,52m largura x 0,84m a 1,20m altura.				
19	Detector Fetal Tipo: Portátil Tecnologia: Digital Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Permite visualizar os batimentos em tempo real, calcular uma média dos batimentos cardíacos e a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Especificações: - Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. - Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. - Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. - Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. - Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. - Controle de volume digital: - Controle de tonalidade digital:	UNID	3	R\$1.032,39	R\$3.097,16
20	Bisturi Elétrico (até 150w) Função Bipolar: Possui Potência: até 100w Alarmes: Possui Controle de Potência linear e independente para corte e bipolar - Sinalização Audiovisual - Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída - Saídas totalmente isoladas, 1 Pedal simples ; 1 Caneta padrão de baixa ; 1 Placa neutra em inox; 1 Cabo de placa neutra; 1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 1 Kit de Eletrodos de baixa:	UNID	1	R\$5.863,62	R\$5.863,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) Garantia mínima de 12 meses.				
21	Ultrassom para Fisioterapia Tela LCD: Possui Modo de emissão/ Operação: Contínuo e Pulsado Frequência: 1 e 3 MHz Ultrassom portátil; Possui duas frequências de emissão: 1,0 e 3,0 MHz; Todos os parâmetros são visualizados em display LCD; Parâmetros operados por teclas soft touch; Modos de operação: contínuo e pulsado; Oferece micro-massagem profunda; 30 opções de pulsados na opção multi-frequências; Frequência de tensão de alimentação: 50/60Hz; Densidade de potência máxima: 3W/cm ² ; Potência de saída declarada: 21W; ERA: 7cm ² ; Temporizador: 1 a 30 minutos; Frequência de repetição de pulsos: 16Hz ou 48Hz ou 100Hz; Modulação do modo pulsado: 5% a 50%.	UNID	1	R\$1.452,16	R\$1.452,16
22	Andador Material de Confecção: Alumínio Rodízios Dianteiros: Não possui Andador ALUMÍNIO ARTICULADO DOBRÁVEL C/ 3 BARRAS LEVE ADULTO	UNID	1	R\$235,66	R\$235,66
23	Laser para Fisioterapia Console: Possui Aplicador 650nm a 700nm: Não possui Aplicador 830nm a 905nm: Não possui Caneta 650nm a 700nm: Possui Caneta 830 nm a 905nm: Possui Cluster 650nm a 905nm: Não possui	UNID	1	R\$3.379,20	R\$3.379,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	<ul style="list-style-type: none">• 01 Caneta DUAL com LASER Vermelho (VIS): 660nm e 100mW + LASER Infravermelho (IV): 808nm e 120mW• 01 Caneta LED Azul: 470nm e 400mW Itens Inclusos Ponteira de fibra óptica para aplicações pontuais Ponteira de acrílico para fotopolimerização Suporte de acrílico para as canetas Maleta de transporte 02 óculos de proteção 02 adesivos de identificação de 'atenção área restrita uso de luz laser' 01 Cabo de força				
24	Manovacuômetro Tipo: Analógico Permite a avaliação da força muscular respiratória medindo a Pi / Pe max como parâmetro para desmame ou programas de reabilitação pulmonar. Escala numérica de pressão positiva + 120 cm H2O e pressão negativa - 120 cm H2O com intervalo de 4 em 4 cmH2O.	UNID	1	R\$1.698,33	R\$1.698,33
25	DEA - Desfibrilador Externo Automático Autonomia da Bateria: até 250 choques Auxílio RCP: Não possui Acessório(s): 1 eletrodo Com desfibrilação de 1 a 200 joules no mínimo. Sistema automático de avaliação de ECG.	UNID	2	R\$10.062,30	R\$20.124,60
26	MACA MESA DE EXAME CLÍNICO COM RODÍZIOS E SUPORTE PARA LENÇOL - CAPACIDADE 150KG - 60M LEITO Mesa de exame clínico com leito estofado e cabeceira regulável; Revestimento em courvin; Pés com ponteiros plásticos; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; Rodízios de aproximadamente 4" Suporta até 150 KG Dimensões paorximadas: Comprimento: 1,80m Altura: 0,80m Largura: 0,60m	UNID	3	R\$1.353,46	R\$4.060,37
27	Escada de 2 graus uso hospitalar	UNID	1	R\$156,84	R\$156,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

28	Cama Hospitalar Com 2 movimentos manuais. Cama Hospitalar com 2 movimentos sendo do Dorso e Joelho. Possui grades laterais rebatíveis com quatro rodízios sendo 2 com freio. Estrutura em aço carbono com aproximadamente 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca Rodízios de 3" com freios de aço dupla na diagonal Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 1/4"x1,20 mm, removível através de encaixe fácil Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"x1,20 mm de fácil manuseio. Dimensões do Leito: 900x1900mm Altura do Leito: 55cm Grades Laterais: 640x340mm Capacidade Máxima: 130kg	UNID	1	R\$3.130,44	R\$28.173,96
29	Colchão para cama hospitalar de movimentos, em napa. Tamanho aproximado de : 188 x 88 x 10 cm D28	UNID	9	R\$397,33	R\$3.575,97
30	BERÇO PEDIÁTRICO HOSPITALAR Estrutura em aço tubular redondo Leito em tiras de chapa de aço Cabeceira e peseira em tubo de aço redondo Grades laterais em tubo de aço carbono, com guias de abaixar Pés com rodízios de 3' de diâmetro e polipropileno, com freio na diagonal Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso Dimensão aprox.: 1300 x 650 x 650 mm Capacidade: Até 80 Kg	UNID	4	R\$4.076,03	R\$16.304,13
31	Colchão para berço hospitalar, em napa. Tamanho aproximado de : 1200 x 60 x 10 mm D28	UNID	5	R\$201,10	R\$1.005,50
32	Mesa Ginecológica para Exames Leito estofado e revestido em napa (cor a definir) dividido em três partes (cabeceira, assento e peseira).	UNID	2	R\$2.977,39	R\$5.954,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. 1 par de porta coxas - suporte para lençol descartável - cuba em chapa de aço com pintura epoxi, - leito acolchoado em espuma D28 - Dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80 m comp Balcão em; - confeccionada em MDF/MDP - 2 portas - 3 gavetas - Dimensões externas aproximadas: 1,20 m comp. x 0,60 m larg. x 0,80 m alt				
33	Balança Eletrônica Portavel Capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g; Display LCD de 6 dígitos; Bateria Interna de aproximadamente 40 horas; Plataforma em chapa aço carbono c/ dimensões aproximadas de 340 x 400 mm ; Estrutura em perfis de cantoneira c/ proteção esmalte sintético; Acabamento da plataforma em esmalte sintético PU cinza martelado; Cabo para transporte manual em alça fabricado em baquelite; Tapete Adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; 01 ano de garantia;	UNID	5	R\$1.298,66	R\$6.493,28
34	Termo - Higrômetro digital portátil, com sensor interno e externo (temperatura e umidade), para mesa ou parede com relógio e imã.	UNID	4	R\$128,97	R\$515,87
35	Ultrassom Odontológico Jato de Bicarbonato integrado: Possui Caneta/ Transdutor do Ultra-Som Autoclavável: Possui • Frequência de ultra-som de até 29 kHz; • Possuindo 4 ajustes: - Ajuste de água para ultra-som; - Ajuste de água para Jato	UNID	1	R\$3.084,00	R\$3.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	(Independente do Ultra-som); - Ajuste de ar para Jato; - Ajuste de nível de Potência do Ultra-som; • Caneta do Jato Bicarbonato autoclavável; • Caneta do Ultra-som autoclavável; • Possuir filtro de ar incorporado com drenagem automática; • Copo do bicarbonato removível que facilite a limpeza; • Capacidade do reservatório de até 30g; • Utiliza água pressurizada; • Com 3 insertos em liga de metal especial e autoclaváveis; • Chave autoclavável para troca dos insertos; • Pedal de comando móvel para atuação conforme necessidades; Garantia mínima de 12 meses.				
36	Fotopolimerizador de Resinas Tipo: LED, Sem fio, Sem radiômetro Restaurações diretas e indiretas. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. Clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais. Cimentação e adesivação fotopolimerizáveis.- Wireless (sem fio) Luz azul gerada por Led de no mínimo 1250 mW/cm2. - Bateria com no mínimo de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. Display digital com timer de 5, 10, 15 e 20 seg, bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em Abs injetado. Intensidade de luz não alterada pelo nível de bateria. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	R\$716,00	R\$1.432,00
37	Aparelho de Raio-X - Odontológico Tensão: mínimo 7MA Instalação: Coluna com braço	UNID	3	R\$5.234,50	R\$15.703,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	convencional Operação: Display em Comando Eletrônico Articulações com movimentos de 360°	Modo de Digital LCD Digital				
38	Leitor de Código de Barras Especificar: Especificação Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; Indicador sonoro de leitura; Velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; Capacidade de decodificação dos códigos: UPC/ EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/ EAN 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R\$221,09	R\$221,09	
39	Cadeira Fixa cor a definir Material de Confecção: Aço / Ferro Pintado Rodízios: Não possui Braços: Não possui Regulagem de altura: Não possui Assento/ Encosto: Polipropileno	UNID	8	R\$101,33	R\$810,67	
40	Mesa de Reunião Material de Confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR com espessura mínima de 25 mm Tipo: Redonda de 1,20 m diametro Altura - 52 cm Base em alumínio fundido pintura automotiva PU.	UNID	1	R\$430,00	R\$430,00	
41	Mesa de Escritório Material de Confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR/ DOBRÁVEL com espessura 25 mm Gavetas: 02 sendo 1 com chave e Gaveta com corredeiras metálicas - com medidas mínimas sendo Comprimento 135,7 cm, Altura: 75,5 cm; Largura: 135,7 cm e Profundidade: 51,5 cm.	UNID	4	R\$595,67	R\$2.382,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

42	Cadeira Secretaria - Assento e encosto secretario com espuma injetada anatômica de alta qualidade. sanfonado ligando assento no encosto. Estrutura em aço, resistente, com pintura em epóxi, capa de acabamento. Pistão a gás.SEM BRAÇO	UNID	10	R\$178,33	R\$1.783,33
43	Armario de aço com 2 portas em chapa 0,45 mm com 04 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm suporta aproximadamente 25 kg . Dimensões do Armário: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.)	UNID	2	R\$690,67	R\$1.381,33
44	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA CINZA, MEDINDO 1,98mX90cmX42cm, COLUNA EM CHAPA DE AÇO 18 (1,25mm) BANDEJAS EM CHAPA 22 (0,75mm) aprox até 60 kgs por bandejas	UNID	15	R\$445,67	R\$6.685,00
45	Tanquinho de lavar roupas capacidade de roupa seca de 10 kg voltagem de 110	UNID	2	R\$482,70	R\$965,40
46	Forno De Micro-ondas 25 Litros potencia minima de 900 W , Trava De Segurança, Display Digital, 110v -	UNID	2	R\$533,30	R\$1.066,59
47	Bebedouro de Água Elétrico para galão de 20 litros cor: cor branca 110V, natural e gelada.	UNID	3	R\$573,93	R\$1.721,78
48	Enceradeira Industrial minimo de 0,75 HP 110 v com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS. Capacidade operacional: 1500 m2	UNID	2	R\$1.756,72	R\$3.513,43
49	TENS e FES Número de Canais: 04 canais Aparelho microcontrolado com 02 correntes: FES e TENS; TENS com 7 modos de estímulo: Normal, convencional, burst, acupuntura, breve e intenso, VF, VIF; FES com 3 modos de estímulo: Sincronizado, recíproco e controle manual; Visualização dos parâmetros em	UNID	3	R\$1.182,67	R\$3.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

	display LCD blue light; Programação em teclado soft touch; 11 protocolos de tratamentos para utilização rápida; Gabinete em ABS de alto impacto com painel em ângulo; 04 canais de saídas com controles independentes de intensidade; Intensidade variável de 1 a 100 mA (carga de 100 ohms); Controles dos parâmetros da rampa: Subida, sustentação, descida e repouso variáveis de 1 a 60 segundos; Controle de frequência (R) variável de 1 a 200 Hz; Controle da largura de pulso (T) variável de 50 a 400 us; Temporizador eletrônico regressivo variável de 01 a 60 minutos. Garantia mínimo de 12 meses.				
50	PALLET PLÁSTICO VAZADO LEVE 14x1000x1200 mm	UNID	20	R\$169,97	R\$3.399,45
51	Ventilador de parede 60 cm twister preto - arge bivolt	UNID	40	R\$225,13	R\$9.005,20
VALOR TOTAL: R\$ 359.533,10 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).					

“As empresas interessadas poderão utilizar o MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA disponível no site: www.eliasfausto.sp.gov.br para preenchimento e entrega junto ao envelope PROPOSTA gravado em CD ou PEN-DRIVE. A apresentação da proposta eletrônica, não exclui a obrigatoriedade da proposta impressa”.

Valor estimado: R\$ 359.533,10 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos) - Os produtos listados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 14 de Junho de 2019.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.010/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal
RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ nº. Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

CEP. E-mail:

Fone: Fax:

Banco: Agência: Conta Corrente:

DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):

Nome: Fone/Fax:

Endereço: E mail:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO

ELIAS FAUSTO – SP.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Segue abaixo nossa proposta para “**Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto-SP, de acordo com as especificações do Anexo I-Termo de Referência do Edital.**”, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total
x	x	X				
VALOR TOTAL						

Valor total R\$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: Em até 15 DIAS.

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO
27 DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93**

**Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº.010/2019**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, nos termos do subitem 6.8 do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº.010/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da empresa,
....., CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório –
Pregão Presencial nº 010/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO,
DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item, subitem 8.1.4.1 do Edital, que
inexiste impedimento legal contra a empresa para licitar
ou contratar com a Administração

....., de de

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

VALOR DO CONTRATO R\$-

Cláusula I – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, Sr.Mauricio Baroni Bernardinetti, portador do RG nº. e CPF nº..

b) Como **CONTRATADA**:

(qualificação da empresa vencedora e do representante legal)

Cláusula II – DO OBJETO:

2.1 -“**Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto-SP, de acordo com as especificações do Anexo I- Termo de Referência do Edital.**”, conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Presencial nº.010/2019** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM	Descrição	Valor Total
–		
–		

1.2 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.4 – **A Prefeitura compromete-se a pagar somente os produtos devidamente solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.**

Cláusula III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os valores unitários são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: R\$..... (.....)

3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2019 sob os nº Ficha nº357- 02.07.01-4.4.90-2084-Aquisição de Material Permanente - FNS -1180-04-Emenda Parlamentar.

3.4 - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

Cláusula IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

4.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 15 (quinze) dias, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do material, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2. - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.3. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para entrega do objeto desta licitação será em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento e prévio agendamento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.1.1 – O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

6.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

6.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6.4 – Caso os materiais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

Cláusula VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O presente contrato vigorará **até 31 de Janeiro de 2020**, contados após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

9.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 010/2019** e neste Contrato.

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

10.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.12 – Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial Nº 010/2019** e do Contrato.

11.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em de de

**Prefeitura do Município de Elias Fausto
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Visto: _____
Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto-SP, de acordo com as especificações do Anexo I- Termo de Referência do Edital.”

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Elias Fausto, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

CONTRATANTE

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-PROCESSO Nº025/2019

EDITAL Nº020/2019-ALTERADO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 010/2019**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, nos termos do sub-item 8.1.4.3, e **sob as penas da Lei**, que os produtos ofertados atendem a todas as normas legais vigentes e que disponibilizaremos pessoal, na quantidade necessária, para a execução e entrega dos materiais.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)